

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que o presente documento foi afixado em **placard** próprio desta Prefeitura, nos termos do Art. 118 caput da Lei Orgânica do Município de Catalão.

Catalão, 18/08/20

Presidente da Comissão de Licitação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Nº 143/2020.

Termo de contrato de prestação de serviços que entre si fazem o Fundo Municipal de Assistência Social de Catalão - FMAS e a empresa Max Clima Engenharia Térmica Ltda.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATALÃO - FMAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.963.960/0001-61, com sede na Rua Bonfim nº 80 - Centro, CEP. 75.701-130, Catalão - GO, neste ato representado por sua atual Gestora, Sr^a. **Adriete Corradi Fonseca Fayad Elias**, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora do RG nº M955.832 - SSP/MG e CPF nº 534.110.801-91, residente e domiciliado nesta cidade de Catalão - GO.

CONTRATADO: MAX-CLIMA ENGENHARIA TÉRMICA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.637.143/0001-62, sediado na Avenida Ricardo Paranhos, nº 192, Bairro Pio Gomes, Catalão - GO, CEP: 75.712-010, neste ato representada pelo Sr. **Davi Araújo Godoi**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 3669007 DGPC-GO e CPF nº 794.985.661-00, residente e domiciliado nesta cidade de Catalão - GO.

Tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 2020017271** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Adesão ao Pregão Presencial nº 007/2019, Ata de Registro de Preços nº 001/2020, Processo Administrativo nº 2019030753**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, fornecimento de peças, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado por processo de adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2020, oriunda do Pregão Presencial nº 007/2019 e do processo administrativo nº 2019030753, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão, conforme estipulado neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **16/07/2020 a 31/12/2020**.
- 2.2. A execução dos serviços será iniciada após a assinatura deste contrato e emissão da ordem de execução, estipulando-se como prazo para a prestação dos serviços aquele descrito no Termo de Referência.
- 2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do pactuado, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo, observando, especialmente, as orientações do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, em sua INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 010/2015 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 283.715,00** (duzentos e oitenta e três mil, setecentos e quinze reais).

ITEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Medida	Quantidade	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CENTRAIS DE AR CONDICIONADO (AC), SPLIT, PISO TETO, CENTRAL)	UN.	150	Serviço	R\$ 204,00	R\$ 30.600,00

2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CENTRAIS DE AR CONDICIONADO (ACJ, SPLIT, PISO TETO, CENTRAL)	UN.	200	Serviço	R\$ 160,00	R\$ 32.000,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO EM CENTRAIS DE AR CONDICIONADO	UN.	25	Serviço	R\$ 180,00	R\$ 4.500,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO EM CENTRAIS DE AR CONDICIONADO	UN.	25	Serviço	R\$ 180,00	R\$ 4.500,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA INDUSTRIAL E PREDIAL	UN.	50	Serviço	R\$ 260,00	R\$ 13.000,00
ITEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Medida	Quantidade		VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
6	FILTRO SECADOR ¼	UN.	5	DANFOSS	R\$ 160,00	R\$ 800,00
7	FILTRO SECADOR ½	UN.	5	DANFOSS	R\$ 180,00	R\$ 900,00
8	FILTRO SECADOR ¾	UN.	5	DANFOSS	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
9	FILTRO SECADOR 7/8	UN.	5	DANFOSS	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
10	FILTRO SECADOR 3/8	UN.	5	SANYOU	R\$ 170,00	R\$ 850,00
11	RELE DE PLACA POTENCIA	UN.	10	DU GOLD	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
12	PLACA DISPLAY P/ EVAPORADORA PISO TETO	UN.	10	DU GOLD	R\$ 360,00	R\$ 3.600,00
13	PLACA DISPLAY P/ EVAPORADORA SPLIT	UN.	10	SIEMENS	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
14	CONTACTOR SIEMENS OU EQUIVALENTE	UN.	5	DU GOLD	R\$ 310,00	R\$ 1.550,00
15	VÁLVULA DE SERVIÇO SPLT 1/4 X 1/2	UN.	10	DU GOLD	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
16	VÁLVULA DE SERVIÇO SPLT 3/8 X ¾	UN.	10	DU GOLD	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
17	VÁLVULA DE SERVIÇO PISO TETO 1/2 X 7/8	UN.	5	CAPELLA	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
18	ÓLEO MINERAL PARA COMPRESSOR R-22	UN.	5	MONTREAL	R\$ 110,00	R\$ 550,00
19	ÓLEO SINTÉTICO PARA COMPRESSOR R -410	UN.	5	ECOMATE	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00
20	GÁS PARA LIMPEZA LINHA FRIGORIGENA R-141B	UN.	50	DU GOLD	R\$ 155,00	R\$ 7.750,00
21	CAPACITOR 20	UN.	25	DU GOLD	R\$ 140,00	R\$ 3.500,00
22	CAPACITOR 25	UN.	25	DU GOLD	R\$ 150,00	R\$ 3.750,00
23	CAPACITOR 30	UN.	25	DU GOLD	R\$ 160,00	R\$ 4.000,00
24	CAPACITOR 40	UN.	25	DU GOLD	R\$ 170,00	R\$ 4.250,00
25	CAPACITOR 50	UN.	25	DU GOLD	R\$ 180,00	R\$ 4.500,00
26	CAPACITOR P/ MODULO VENTILAÇÃO EVAPORADORA	UN.	25	DU GOLD	R\$ 160,00	R\$ 4.000,00
27	CAPACITOR P/ MODULO VENTILAÇÃO CONDENSADORA	UN.	25	DU GOLD	R\$ 160,00	R\$ 4.000,00
28	GÁS REFRIGERANTE R-22	UN.	90	EOS	R\$ 200,00	R\$ 18.000,00
29	GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-410	UN.	90	EOS	R\$ 250,00	R\$ 22.500,00
30	COMPRESSOR SCROLL PARA AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	UN.	5	PANASONIC	R\$ 1.050,00	R\$ 5.250,00
31	COMPRESSOR SCROLL PARA AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	UN.	2	PANASONIC	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
32	COMPRESSOR SCROLL PARA AR CONDICIONADO 22.000 BTUS	UN.	2	PANASONIC	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00
33	COMPRESSOR SCROLL PARA AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	UN.	1	PANASONIC	R\$ 2.050,00	R\$ 2.050,00
34	COMPRESSOR SCROLL PARA AR CONDICIONADO 60000 BTUS	UN.	1	PANASONIC	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
35	COMPRESSOR SCROLL PARA AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	UN.	5	PANASONIC	R\$ 650,00	R\$ 3.250,00
36	CONTROLE REMOTO PARA APARELHO LG OU EQUIVALENTE	UN.	5	DU GOLD	R\$ 150,00	R\$ 750,00
37	CONTROLE REMOTO PARA APARELHO MIDEA/CARRIER OU EQUIVALENTE	UN.	5	DU GOLD	R\$ 140,00	R\$ 700,00
38	CONTROLE REMOTO PARA APARELHO ELECTROLUX OU EQUIVALENTE	UN.	5	DU GOLD	R\$ 130,00	R\$ 650,00
39	FILTRO DE AR PARA EVAPORADORA SPLIT	UN.	10	MIDEA	R\$ 90,00	R\$ 900,00
40	FILTRO DE RA PARA EVAPORADORA PISO TETO	UN.	10	MIDEA	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
41	PLACA EVAPORADORA SPLIT	UN.	10	EOS	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
42	PLACA EVAPORADORA PISO TETO	UN.	5	EOS	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
43	SENSOR DE IMERSÃO EVAPORADORA	UN.	5	DU GOLD	R\$ 160,00	R\$ 800,00
44	SENSOR DE TEMPERATURA AMBIENTE	UN.	5	DU GOLD	R\$ 160,00	R\$ 800,00
45	TERMOSTATO AMBIENTE	UN.	5	RONAEL	R\$ 165,00	R\$ 825,00
46	TUBULAÇÃO DE COBRE 1/4	MT.	50	ELUMA	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
47	TUBULAÇÃO DE COBRE 1/2	MT.	50	ELUMA	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00

48	TUBULAÇÃO DE COBRE 3/4	MT.	50	ELUMA	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
49	TUBULAÇÃO DE COBRE 3/8	MT.	50	ELUMA	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
50	TUBULAÇÃO DE COBRE 5/8	MT.	50	ELUMA	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
51	TUBULAÇÃO DE COBRE 7/8	MT.	50	ELUMA	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
52	TUBULAÇÃO ISOLANTE 1/4	MT.	50	POLIPEX	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
53	TUBULAÇÃO ISOLANTE 1/2	MT.	50	POLIPEX	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
54	TUBULAÇÃO ISOLANTE 3/4	MT.	50	POLIPEX	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
55	TUBULAÇÃO ISOLANTE 3/8	MT.	50	POLIPEX	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
56	TUBULAÇÃO ISOLANTE 5/8	MT.	50	POLIPEX	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
57	TUBULAÇÃO ISOLANTE 7/8	MT.	50	POLIPEX	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
58	TURBINAS PARA EVAPORADORAS SPLT	UN.	4	CARRIER	R\$ 410,00	R\$ 1.640,00
59	MOT VENTILADOR DA CONDENSADORA 18000 BTUS	UN.	5	DU GOLD	R\$ 430,00	R\$ 2.150,00
60	MOT VENTILADOR DA CONDENSADORA 22.000 BTUS	UN.	5	DU GOLD	R\$ 630,00	R\$ 3.150,00
61	MOT VENTILADOR DA CONDENSADORA 36.000 BTUS	UN.	2	DU GOLD	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
62	MOT VENTILADOR DA CONDENSADORA 60000 BTUS	UN.	2	DU GOLD	R\$ 980,00	R\$ 1.960,00
63	MOT VENTILADOR DA CONDENSADORA 9.000 BTUS	UN.	5	DU GOLD	R\$ 380,00	R\$ 1.900,00
64	TURBINA PARA EVAPORADORA PISO TETO	UN.	3	MIDEA	R\$ 630,00	R\$ 1.890,00
65	MOT VENTILADOR DA CONDENSADORA 12.000 BTUS	UN.	10	DU GOLD	R\$ 360,00	R\$ 3.600,00
66	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL	UN.	10	HULTER	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
67	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO PISO TETO	UN.	10	HULTER	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação de índices oficiais. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Projeto Atividade: FMAS.

Dotação Orçamentária: 14.1401.08.122.4010.4020-339030.

Projeto Atividade: FMAS.

Dotação Orçamentária: 14.1401.08.122.4010.4020-339039.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

6.2. De acordo com a Portaria nº 001/2020 de 10 de janeiro de 2020, incumbe ao servidor Hugo César de Oliveira Pedro a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato,

em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. Além das obrigações estipuladas no Termo de Referência (Anexo I), a contratada fica OBRIGADA a apresentar, no ATO DA ASSINATURA DESTE CONTRATO, os seguintes documentos atualizados:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

7.2.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

7.2.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

7.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

7.2.7. Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**;

7.2.7.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior a contratada em processo de recuperação judicial, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

8.1. As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

11.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com o estipulado nos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES:

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO:

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

14.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

14.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:

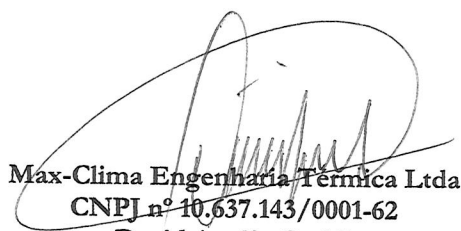
16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão-GO, 16 de julho de 2020.



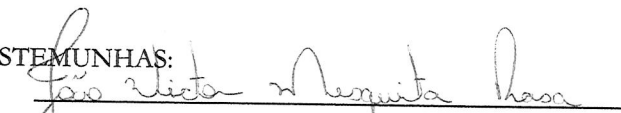
Fundo Municipal de Assistência Social de Catalão - FMAS
Adriete Corradi Fonseca Fayad Elias
Secretária de Promoção e Ação Social
Contratante




Max-Clima Engenharia Térmica Ltda
CNPJ nº 10.637.143/0001-62
David Araújo Godói
Representante Legal
Contratado



TESTEMUNHAS:

1.  CPF: 064.890.052-74

2.  CPF: 704.386.081-43

Município de Catalão, Estado de Goiás – CNPJ nº 01.505.643/0001-50.
Rua Nassin Agel, nº 505, Setor Central, Catalão/GO.

CATALÃO



Deputados de Legislação e Contas

14.1. A duração máxima de cada legislatura é de cinco anos, contados a partir da data de posse dos vereadores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

- 14.2. O presente Edital não produz efeitos em relação aos licitantes que não apresentarem proposta no prazo estabelecido.
- 14.3. O presente Edital não produz efeitos em relação aos licitantes que não apresentarem proposta no prazo estabelecido.
- 14.4. O presente Edital não produz efeitos em relação aos licitantes que não apresentarem proposta no prazo estabelecido.
- 14.5. O presente Edital não produz efeitos em relação aos licitantes que não apresentarem proposta no prazo estabelecido.
- 14.6. O presente Edital não produz efeitos em relação aos licitantes que não apresentarem proposta no prazo estabelecido.
- 14.7. O presente Edital não produz efeitos em relação aos licitantes que não apresentarem proposta no prazo estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

14.8. O presente Edital será publicado em um único ato, no Diário Oficial do Município de Catalão, no prazo de 15 dias úteis após a data de publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PREGÃO

14.9. O presente Edital não produz efeitos em relação aos licitantes que não apresentarem proposta no prazo estabelecido.

Estado Municipal de Alagoas - Prefeitura Municipal de Catalão - EM/CAT
Assessoria Jurídica - Rua Manoel de Medeiros, nº 100 - Centro - Catalão - AL

Assessoria Jurídica - Rua Manoel de Medeiros, nº 100 - Centro - Catalão - AL
Assessoria Jurídica - Rua Manoel de Medeiros, nº 100 - Centro - Catalão - AL

10